



PROJETO DE LEI 013/2026

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Lei N.º 013/2026, oriundo do Poder Executivo.

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 373/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES DA CIDADANIA – PMAC, PARA REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO, LIMITAR O NÚMERO DE AGENTES E ESCLARECER SUA NATUREZA INDENIZATÓRIA.

Art. 1º – O Art. 4º da Lei nº 373/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Os Agentes da Cidadania, mencionados no artigo anterior, poderão receber auxílio financeiro para ressarcimento das despesas que realizarem no desempenho das atividades voluntárias, cujo valor não poderá ser superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º – O número de Agentes da Cidadania em atuação no âmbito do Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC fica limitado ao total máximo de 50 (cinquenta) agentes.

§ 2º – O auxílio financeiro referido neste artigo possui caráter exclusivamente indenizatório, não gerando qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista entre o Município e os Agentes da Cidadania.”

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 373/2023.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 18 de março de 2026.

Gutemberg Leite da Rocha
Presidente